

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.253, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Alterar o regime de exploração da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Cesar Filho, cuja implantação e exploração foi autorizada a Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda., por meio da Resolução Autorizativa nº 3.953, de 2 de março de 2013.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º, I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000316/2012-39, resolve:

Art. 1º Alterar, de regime de produção independente de energia elétrica para autoprodução, o regime de exploração da Pequena Central Hidroelétrica – PCH Cesar Filho, cadastrada sob o Código de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RO.031050-6.01, localizada nos municípios de Chupinguaia e Parecis, ambos no estado de Rondônia, cuja implantação e exploração foi autorizada a Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda., por meio da Resolução Autorizativa nº [3.953](#), de 2 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO